



PROJETO DE LEI N° ____/2025

**Institui a inclusão de identificação
Visual para pessoas neuro divergentes
Que estejam em atendimento de saúde
No município de Bonito/PE e da outras
Providências.**

Art.1º Esta lei dispõe sobre a criação da pulseira de identificação para pessoas neuro divergentes, portadores de espectros, portadores de transtorno do espectro autista (TEA) e com mobilidade reduzida que estejam em atendimento clínico em qual quer órgão de saúde do município.

Art. 2º Fica instituída pulseiras de identificação visual característica de símbolos da inclusão, autismo, (TEA) e demais neuro divergentes para pacientes portadores de particularidades e atipicidades neurológicas que estejam em atendimento na rede de Saúde municipal.

Art. 3º Esta lei municipal fundamenta-se na Lei 14.626/2023 de atendimento prioritário a pessoas neurodivergentes no Brasil que visa garantir que elas recebam atendimento especial em diversas situações, como em bancos, hospitais, transporte público, entre outros. Essa lei garante que essas pessoas sejam atendidas antes de outras, assegurando que tenham acesso mais rápido e facilitado aos serviços.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-PE, 28 de Março de 2025.



Câmara Municipal

BONITO-PE

Casa Leônidas Vila Nova

Biênio 2025-2026

Justificativa oral

A proposição desta Lei fundamenta-se na Lei 14.626/2023 de atendimento prioritário a pessoas neurodivergentes no Brasil que visa garantir que elas recebam atendimento especial em diversas situações, como em bancos, hospitais, transporte público, entre outros. Essa lei garante que essas pessoas sejam atendidas antes de outras, assegurando que tenham acesso mais rápido e facilitado aos serviços. Desta forma, com a identificação visual de pulseiras com as características da causa da inclusão, o objetivo visa garantir a atenção máxima a esta classe. Esta proposição busca também garantir a facilidade de identificação evitando constrangimentos dentro do ambiente ao qual estiver inserido, antecipando de forma visual a classificação do paciente.

Sala de sessões da Câmara Municipal do Bonito-PE, 28 de Maio de 2025.

JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO

-VEREADOR-